



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 05, DE 23 JUNHO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA VAGAS
EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
(PROSEL GRADUAÇÃO 2023.2)**

O Diretor Geral do Campus Ananindeua do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pela Portaria nº 164, de 03 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente edital para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas no Curso de Graduação em Gestão Ambiental, no turno vespertino; e vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado – PSU Graduação 2023.1 nos Cursos de Graduação em Bacharelado em Ciência da Computação (15 vagas/noturno) e Bacharelado em Ciência e Tecnologia (14 vagas/Noturno). As vagas ofertadas, no presente edital, são todas para Cursos Superiores de Graduação, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023.2, conforme o calendário acadêmico do campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para vagas proveniente em cursos superiores de graduação, doravante PROSEL Graduação, será regido pelos termos deste edital.

1.2. O PROSEL Graduação terá como base a Portaria MEC Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.

1.3. Poderão se inscrever no PROSEL Graduação os candidatos que tenham participado de uma das edições do ENEM dos últimos três anos: 2022, 2021 ou 2020.

1.4. O PROSEL Graduação 2023.2 será realizado em uma única etapa e consistirá na classificação dos candidatos pelo seu desempenho no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação numa mesma edição do exame nacional, comprovadas por meio do Boletim de Notas do ENEM da edição escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

1.5. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

1.6. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Ananindeua do IFPA.

1.7. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Ananindeua do IFPA por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.

1.8. O IFPA não fará comunicação individualizada com os candidatos por Correios, telefone, SMS, e-mail

ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PROSEL Graduação 2023.2, constante no **Anexo I** deste edital.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Ananindeua do IFPA.

1.10. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Ananindeua do IFPA, instituída pela Portaria nº 114, de 19 de outubro de 2021, a realização do PROSEL Graduação 2023.2, que terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.11. A COMPESE do campus Ananindeua do IFPA está situada na sala das coordenações de cursos, com atendimento presencial de segunda a quarta-feira, exceto feriado, no horário das 15h às 16h.

1.12. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do campus Ananindeua do IFPA: compese.ananindeua@ifpa.edu.br.

1.13. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS REMANESCENTES OFERTADAS

2.1. Os locais, cursos e vagas ofertadas no processo seletivo constam no **Anexo II** deste edital.

2.2. O candidato poderá obter informações sobre os cursos ofertados no processo seletivo acessando o sistema SIGAA do IFPA, Graduação, no endereço eletrônico <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public>.

2.3. O ingresso nos cursos superiores de graduação requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

2.4. Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.

2.4.1 Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.4.2 A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

2.4.3 As vagas reservadas para as ações afirmativas próprias do IFPA estão descritas no **Anexo II**, no qual descreve também os documentos exigidos para comprovação da vaga.

2.4.4 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar, na habilitação de matrícula, a documentação comprobatória

exigida, descrita no **Anexo II**, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.

2.4.5 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

2.4.6 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

2.5. O restante das vagas ofertadas por curso será de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão igualmente a essas vagas, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada ou da modalidade de concorrência em que se inscreverem, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.

2.6. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, e reserva, em cada curso e turno, no mínimo, 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.

3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira – LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente.

3.4. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM**, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – **ENCCEJA**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

3.5. Para preenchimento das vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas o IFPA fará uso do disposto no Art. 5º, §2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, exigindo que o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas apresente no ato de sua habilitação de matrícula documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.6. Não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha cursado parte ou todo o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral.

3.7. Também não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que tenham cursado em escola em regime de convênio, do sistema S (Sesi, Sesc, Senai, Senac), não pertencente ao Sistema **Público de Ensino**, conforme definição de escola pública prevista no item 3.2.

3.8. Das vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.9. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.8, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo

se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.10. Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão convocados e submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/raça/etnia (**Anexo III**), que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Ananindeua do IFPA, cuja decisão de deferimento ou indeferimento da veracidade será motivada por maioria simples de seus membros da banca examinadora, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

3.11. O procedimento a que se refere o item 3.10 poderá, a depender das condições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19, ser realizado de forma remota/online, se a comissão organizadora assim entender, cabendo a ela publicar comunicado, convocatória, informe ou errata para este fim.

3.12. O candidato autodeclarado preto ou pardo (**negros**) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (**Anexo IX**), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus Ananindeua do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

3.13. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será remanejado para as vagas destinadas à ampla concorrência.

3.14. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.8 e 3.9 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.15. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

3.16. Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições do processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

3.17. No cálculo referido no inciso I do item 3.16, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.18. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.15:

3.18.1. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.18.2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.19. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (**Anexo VIII**).

3.20. São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:

- a) L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- b) L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- c) L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- d) L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- e) L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- f) L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- g) L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- h) L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.21. Não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras

definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Ordem de Prioridade

Concorrência da Vaga _{1º}	2º 3º 4º 5º	6º	7º	8º
L1 L5	L2 L6 L3 L7	L4	L8	AC
L2 L6	L1 L5 L3 L7	L4	L8	AC
L3 L7	L4 L8 L1 L5	L2	L6	AC
L4 L8	L3 L7 L1 L5	L2	L6	AC
L5 L1	L6 L2 L7 L3	L8	L4	AC
L6 L2	L5 L1 L7 L3	L8	L4	AC
L7 L3	L8 L4 L5 L1	L6	L2	AC
L8 L4	L7 L3 L5 L1	L6	L2	AC

Sendo: AC – Modalidade de Ampla Concorrência.

3.22. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.23. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.24. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.25. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.26. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.27. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.28. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.29. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.30. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.

3.31. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), das modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, se aprovados, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação conforme previsto nos itens 3.10 e 3.11, em dia, horário e local a ser definido posteriormente por meio de convocatória a ser publicada na página do processo seletivo, e deverão preencher e entregar o formulário do Termo de Autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação, o qual consta no **Anexo XI**, no momento de seu procedimento de heteroidentificação.

3.32. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das

vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 10 deste edital, exceto se a vaga for remanejada para os de ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será no período de **27a 29 de junho de 2023**.

4.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no campus Ananindeua do IFPA, situado no endereço: Avenida Arterial 5 A, S/No. Bairro do Icuí-Guajará (antiga Granja do Governador). CEP: 67140- 709, Ananindeua-PA, terça, quarta e quinta-feira, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h horas, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

4.3. Havendo protocolo de biossegurança vigorando a época do período de inscrição do PROSEL Graduação, este deve ser previamente observado e seguido pelo candidato.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 10.

4.6. Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

4.6.1. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscrever, conforme item 10 deste edital, atentando-se, ainda, para o procedimento de heteroidentificação.

4.7. Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.

4.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 4.2 deste edital.

4.9. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos (original e cópia):

- CPF próprio;
- Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
- Boletim de Notas do ENEM de uma das edições dos anos de 2022, 2021 ou 2020.

4.10. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, o ano da edição do ENEM com a qual vai concorrer e as notas obtidas em cada área de conhecimento avaliada e na redação, e responder às questões socioeconômicas.

4.11. Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.

4.12. O candidato deverá informar no ato de sua inscrição as notas obtidas no ENEM de uma das edições dos anos de 2022, 2021 ou 2020, em cada área de conhecimento e na redação, exatamente como constam no Boletim de Notas do ENEM da edição escolhida, devendo ser comprovadas pelo respectivo

boletim de notas apresentado.

4.13. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais e nas notas lançadas, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.

4.14. Ao se inscrever o candidato autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do exame nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

4.15. A candidata que tenha contraído matrimônio e alterado seu nome após sua inscrição na edição do ENEM escolhida para concorrer no processo seletivo, deverá apresentar certidão de casamento para confirmar a mudança.

4.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas informadas divergentes do boletim de notas, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

4.17. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.

4.18. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações incorretas, seja nos dados pessoais do candidato ou no ano/edição do exame escolhido, das notas ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 4.9 deste edital.

4.19. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.

4.20. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção será realizada com base no desempenho dos candidatos no ENEM com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento avaliada e na reação pelo exame nacional, na mesma edição, de um dos anos de **2022, 2021 ou 2020**, comprovado por meio do Boletim de Notas do ENEM apresentado pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo.

5.2. O candidato concorrerá com a média aritmética simples calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação pelo ENEM, na edição informada no formulário de inscrição e comprovadas pelo Boletim de Notas do exame nacional.

5.3. No cálculo da média aritmética simples, prevista no item 5.2, serão consideradas 02 (duas) casas decimais, aplicando-se o arredondamento matemático, quando couber.

5.4. Serão selecionados os candidatos melhores classificados até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.

5.5. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será ELIMINADO do processo seletivo.

6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

6.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- Renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Maior nota em redação;
- Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias; - Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias; e
- Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

6.2. Os candidatos selecionados com notas idênticas, empatados na última vaga, por curso e turno, deverão comparecer para habilitação de matrícula e apresentar comprovante de renda familiar para fins de desempate, conforme disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, prevalecendo o candidato de menor renda familiar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Todos os candidatos, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e concorrerão às vagas de ampla concorrência. Aqueles classificados até o número de vagas ofertadas nessa modalidade de concorrência serão aprovados.

7.2. O candidato do sistema de cotas que for aprovado para vaga de ampla concorrência não será classificado na modalidade de concorrência do sistema de cotas para o qual se inscrever.

7.3. Os candidatos do sistema de cotas serão agrupados por modalidade de concorrência e classificados em ordem decrescente de pontuação, e concorrerão às vagas reservadas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem. Aqueles classificados até o número de vagas reservadas por modalidade de concorrência serão aprovados.

7.4. Na classificação dos candidatos, quando necessário, será aplicado o previsto nos itens 3.21 e 3.30

7.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.

7.6. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento de vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012.

7.7. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico de cada campus.

7.8. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

7.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento dos campi do IFPA participantes do processo seletivo.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital, e conterá

o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.

8.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital, encaminhado à COMPESE do campus Ananindeua do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.ananindeua@ifpa.edu.br.

8.3. O candidato poderá utilizar o **Anexo IX** para formalizar seu recurso e deverá seguir os requisitos abaixo:

I) Assunto do e-mail: "PROSEL GRADUAÇÃO 2023.2 – RECURSO – RESULTADO

PRELIMINAR".

II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:

a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Curso para o qual se inscreveu;

e) Situação da inscrição;

f) Justificativa/motivo do recurso;

g) Anexar ao e-mail o formulário do recurso e os documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.

8.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 8.3 deste edital.

8.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

8.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

8.8. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

8.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

8.10. O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será enviado para o email do candidato e sua situação: deferido ou indeferido, será divulgada no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado definitivo do processo seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do campus Ananindeua do IFPA.

9.2. O resultado final conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado

9.3. Os candidatos com situação “Aprovado” serão convocados para habilitação de

matrícula. 9.4. Os candidatos com situação “Classificado” comporão lista de espera.

10. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

10.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Ananindeua do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação pela referida comissão.

10.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Ananindeua do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 16h, no período especificado na convocatória, seguindo o protocolo de biossegurança instituído pelo IFPA para o tempo de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

10.4. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula em curso de graduação, devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território

nacional (**Anexo V**).

m) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (**Anexo VII**).

n) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

10.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 10.4, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (**Anexo VI**) e os documentos comprobatórios de sua condição de:

10.5.1. Modalidade de concorrência L1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (**Anexo III**), devidamente preenchida e assinada;

c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

d) Autodeclaração de convívio e renda familiar (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

10.5.2. Modalidade de concorrência L2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

c) Autodeclaração de convívio e renda familiar (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

10.5.3. Modalidade de concorrência L3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (**Anexo III**), devidamente preenchida e assinada;

10.5.4. Modalidade de concorrência L4. Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

10.5.5. Modalidade de concorrência L5. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (**Anexo III**), devidamente preenchida e assinada;
- d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- e) Autodeclaração de convívio e renda familiar (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

10.5.6. Modalidade de concorrência L6. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L6);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de convívio e renda familiar (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

10.5.7. Modalidade de concorrência L7. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L7);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (**Anexo III**), devidamente preenchida e assinada.

10.5.8. Modalidade de concorrência L8. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

10.6. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, certificados de ENEM ou ENCCEJA ou de exames supletivos aplicados pelos sistemas de ensino.

10.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

10.7.1. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das

comprovações abaixo: a) Contracheques;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) CTPS registrada e atualizada;

d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

10.7.2. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

10.7.3. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

10.7.4. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (**Anexo VIII**)

10.7.5. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento de matrícula em curso de graduação, devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- h) Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão,
OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;
- j) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional (**Anexo V**).
- k) Passaporte com visto para estudante;
- l) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.

10.9. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 10 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.

10.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na não habilitação de matrícula do mesmo.

10.11. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.13. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

10.14. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Ananindeua do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.

11.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

11.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo do calendário acadêmico do 2º semestre letivo de 2023 do campus Ananindeua do IFPA terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.

11.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 10 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

11.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negro) convocado para realizar procedimento de heteroidentificação e for indeferido, perderá o direito à vaga.

11.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

12.2. A COMPESE campus Ananindeua IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos dos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

12.4. Conforme a Lei no 12.089/2009, **é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.** Caso seja detectado pelo IFPA tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.

12.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

12.6. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

12.7. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página

do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

12.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

12.10. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Ananindeua do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo da campus Ananindeua, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de preclusão.

12.11. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Ananindeua do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

12.12. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

12.13. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Ananindeua do IFPA.

Lair Aguiar de Meneses
Diretor Geral
IFPA Campus Ananindeua

ANEXO I
CRONOGRAMA GRADUAÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	23/06/2023
Período de inscrições dos candidatos	27/06/2023 a 29/06/2023
Resultado preliminar do processo seletivo	30/06/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	A partir da publicação do resultado até às 23:59 do dia 03/07/2023
Análise dos recursos	03/07/2023 a 04/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	04/07/2023
Publicação do resultado após análises dos recursos	05/07/2023
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	06/07/2023
Aferição de heteroidentificação	10/07/2023 e 11/07/2023
Resultado do procedimento de heteroidentificação	12/07/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	12 e 13/07/2023
Análise dos recursos	14 e 17/07/2023
Resultado dos recursos contra o procedimento de heteroidentificação	18/07/2023
Resultado Final de heteroidentificação	18/07/2023
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	19/07/2023
Período de Habilitação de matrícula	21 e 24/07/2023
Resultado da habilitação de matrícula	25/07/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas	25 e 26/07/2023
Análise dos recursos	27/08/2023

Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	28/08/2023
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	31/08/2023
Convocações de candidatos da lista de espera A partir de	01/08/2023

ANEXO II

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Local de Oferta: Campus Ananindeua

curso	Grau	turno	Duração	Período de ingresso	Total de vagas	Vagas por modalidade de concorrência											
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A30	A47	
Gestão ambiental	Graduação	Vespertino	2.5 anos	2023.2	40	18	6	1	6	1	2	1	2	1	1	1	
Bacharel em Ciência da Computação	Graduação	Noturno	4 anos	2023.2	15	2	3	1	3	1	2	0	1	0	1	1	
Bacharel em Ciência da Tecnologia	Graduação	Noturno	4 anos	2023.2	14	1	3	0	4	0	1	0	2	1	1	1	
TOTAL DE VAGAS																	

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio. L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

A30 - Pessoas com deficiência, independente de egressa de escola pública ou privada

A47 - Filhos (as) de agricultores da Gleba I Ananindeua

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

☐ **preto** ☐ **pardo** ☐ **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO (de convívio e renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE		
Nome:		
Filiação:		
Nacionalidade: Naturalidade:		
Identidade: CPF:		
Endereço:		Nº
Bairro: Cidade:		UF: CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL				
Nº	Nome Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
		Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

(de vínculo a curso superior de graduação em IES pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____._____._____-_____, selecionado para o curso de _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____,

DECLARO ter conhecimento do teor da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA para o qual fui selecionado(a) no processo seletivo, objeto do Edital nº ____/_____, seja efetivado, declaro que NÃO OCUPO vaga outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do campus do IFPA qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo acadêmico com o Instituto.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO
(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____._____._____-_____,

DECLARO ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. E comprometo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, da perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

DECLARO a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*". **AUTORIZO** o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____. (*localidade*) (*dia*) (*mês*)
(*ano*)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO

(por estudante que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____._____._____-_____, inscrito(a) no PROSEL-VG Graduação 2022, objeto do Edital nº ____/____, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO em nenhum momento parte do Ensino Médio em escola particular. E comprometo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

_____, ____ de _____ de _____.

(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO
(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, Estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado
civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ____/____/____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____._____._____-____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____
_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de
_____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde
____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a
omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de
falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo: Edital nº ____ - PROSEL Graduação 2023.2

Nome do Candidato:

RG Nº: CPF Nº:

Nº de Inscrição:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato ou do procurador

ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____ Inscrição nº: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Nome completo do(a) responsável (*se o candidato for menor de 18 anos*): _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Campus/Unidade

Pretendida: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____,
de nacionalidade _____, estado civil _____
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor:
_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____
residente à avenida/rua _____,
nº _____, município: _____, estado: _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo, objetado Edital nº _____ do IFPA, para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o candidato for menor de 18 anos)

Nome do Responsável:

_____ RG:

_____ e CPF/MF: _____